



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.503/2009

**Altera dispositivos da Lei nº. 1.350, de 21 de março de 2007, que trata da Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.**

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 2º da lei Municipal nº1.350, de 21 de março de 2007, e seu inciso I, que tratam da Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

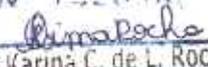
I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria da Educação Básica, e outro representante de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal ”.

**Art. 2º** Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 1.350, de 21 de março de 2007, que trata da Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de Outubro de 2009.

  
GLAUBER BARBOSA CASTRO  
Prefeito

<b>AFIXADO</b>
EM: 20 / 10 / 09
CONFORME ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.036/07 COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.526/08
 Ana Karina C. de L. Rocha Administrativo II Mat. 010124-9